



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Aviso de
DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2024

CONTRATANTE PREFEITURA DE BERIZAL MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.445,82

DATA DA SESSÃO

De **30/04/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 10:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL MG AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.º 017/2024

Dispensa Eletrônica n.º 008/2024

Torna-se público que o(a) a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL/MG - CNPJ 01.614.602.0001-00, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos e do agente de contratações designado pela portaria 017/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento o menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 10:00h

Link: <https://licitar.digital/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	8	APITO PROFISSIONAL:- COM DEDAL.- RECOMENDADO PARA TREINADORES, ÁRBITROS, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.- APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO SEGURO, SEM BOLINHA. - ACOMPANHA DEDAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.- COR: PRETO.- COM BOCAL DE SILICONE.- DIMENSÕES: 5X2CM.	40,67	325,36
02	Unid.	4	BANDEIRA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL:- KIT BANDEIRA AUXILIAR DE ÁRBITRO, ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO NAS PARTIDAS DE FUTEBOL.- BANDEIRA DE JUIZ DE LINHA DE FUTEBOL.- TAMANHO 40X40 CM.-ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL.- COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS. GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA.- ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES: CORES OFICIAIS.- TAMANHO 40X40 CENTÍMETROS.- KIT C/ 2 BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ÁRBITRO.	150,67	602,68
03	Unid.	30	BARALHO PROFISSIONAL: 139-48 UNID CARTA CARTAO COUCHE	22,33	669,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

04	Unid.	25	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO:- TOP DE LINHA. PADRÃO OFICIAL,- CONFECCIONADA EM PU ULTRA 10 %, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 450 GRAMAS- CIRCUNFERÊNCIA 68-70 DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE A APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS, EMBALAGEM DIFERENCIADA, PROTÓTIPO COMERCIAL, BOLA CAMPO S 11 ECOKNIT X OU MELHOR QUALIDADE.	160,67	4.016,75
05	Unid.	20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PRIMEIRA LINHA:- OFICIAL PARA JOGOS DE PRIMEIRA LINHA, APROVADA PELA CBFS. TAMANHO 61-64 CM, - PESO 410-440 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, - COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTRAS LARANJA, AZUL E AMARELO - PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 500 TERMOTEC.	160,67	3.213,40
06	Unid.	50	COLCHONETE DE ESPUMA:- REVESTIDO DE ESPUMA REVESTIDO EM NAPA: TÉCNICOS MATERIAL: ESPUMA D23 DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: (C X L X A) 90 X 40 X 3CM REVESTIMENTO: NAPA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	60,67	3.033,50
07	Unid.	80	COLETE ADULTO:- PARA TREINOS DUPLA FACE, GOLA CARECA 100 % POLIESTER EM SUBLIMAÇÃO. COM LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS.	29,67	2.373,60
08	Unid.	2	KIT 4 RÁDIO COMUNICADOR UHF/VHF O RÁDIO COMUNICADOR UHF/VHF WALKIE TALKIE BF- 777S É ESSENCIAL PARA COMUNICAÇÃO DA ARBITRAGEM DURANTE AS PARTIDAS. ESTE RÁDIO POSSUI CAPACIDADE PARA 16 CANAIS, PARA QUE SE POSSA COMUNICAR COM RAPIDEZ, SEGURANÇA E SEM CUSTOS ADICIONAIS. NÃO PERDE FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. INFORMAÇÕES GERAIS: 16 CANAIS – FAIXA DE COMUNICAÇÃO LONGA CARREGADOR 110V/220V (BIVOLT) ENTRADAS MIC E SP – 400 470 MHZ INFORMAÇÕES TÉCNICAS – EQUIPAMENTOS DE VOZ SEGURO – FREQUENCIA 400-470MHZ CAPACIDADE: 1500MAH – ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS – POWER:5W -TENSÃO OPERADO – 3,7 V – BATERIA – VOLTAGEM: 7,4 V ITENS INCLUSOS: 04 RÁDIOS COMUNICADFORES – 04 BATERIAS – 04 FONTES CARREGADOR – 04 ANTENAS – 04 ALÇAS DE PULSOS – 04 CLEPES DE CINTO – 04 FONES DE OUVIDO.	505,00	1.010,00
09	Unid.	20	PETECA OFICIAL: COM PROTEÇÃO REMOVÍVEL PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE DEFESA DOS CHUTES. 08:17X26 CM (L X A). TECNOLOGIA NA PALMA COM LINHAS DA VIDA PRÉCURVADAS. ESPUMA 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPOSIÇÃO: 42% BORRACHA NATURAL DE LÁTEX, 28% POLIAMIDA, 17% POLIESTER E 13% POLIURETA	35,00	700,00
10	Unid.	6	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: FIO 4 MM EM FIO DE NYLON 4 MM COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA). TAMANHO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,5 METROS DE ALTURA E X 2,0 METROS DE PROFUNDIDADE. PROTÓTIPO COMERCIAL ESPORTE OU MELHOR QUALIDADE; CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E	396,67	2.380,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

			3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR		
11	Unid.	6	REDE DE FUTSAL (NYLON): CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR	298,67	1.792,02
12	Unid.	8	REDE DE PETECA (POLIETILENO) 2 CONFECCIONADO EM FIO POLIETILENO COM ESPESSURA DE 1,5 MM MACHA 4X4CM 01 LONA SINTETICAM SUPORTE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DISPOSITIVOS PLASTICOS NA EXTREMIDADES INFERIORES COM KIT DE INSTALAÇÃO, GANHCHOS REGULADORES METALICOS EXTENSORES MEDIDAS 7,80 X 0,60 M	200,67	1.605,36
13	Unid.	1	REDE PARA FECHAMENTO DE QUADRA E CAMPO: CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. CONUNTO SENDO, 02 PEÇAS 30M DE COMPRIMENTO E 10M DE ALTURA, 02 PEÇAS 17M DE COMPRIMENTO E 10M DE ALTURA.	2.520,00	2.520,00
14	Unid.	6	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL ADULTO: COM PEÇAS 25 PEÇAS COM 25 CAMISETAS 100% POLIÉSTER DRAY FIT 25 CALÇA 100% POLIÉSTER 25 MEIÃO 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11 POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO	1.200,33	7.201,98
15	Unid.	4	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO MASCULINO: COM 15 CAMISETAS 100% POLIÉSTER DRAY FIT 15 CALÇÃO 100% POLIÉSTER 25 MEIÃO 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11 POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO	917,00	3.668,00
16	Unid.	35	CONFECÇÃO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF: PARA ESPORTES DIVERSOS COM 0,30 CM TAMANHO 0,30 CENTIMETRO. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITAR PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E ADESIVAÇÃO COM 10 MM.	50,00	1.750,00
17	Unid.	20	CONFECÇÃO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF 0,90 CM: TAMANHO 0,90 CENTIMETROS. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITA PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E ADESIVAÇÃO COM 10 MM.	200,67	4.013,40
18	Unid.	200	CONFECÇÃO DE MEDALHA EM MADEIRA MDF COM DIMENSÕES: DIAMENTRO 9MM ESPESSURA 7MM COM CORTE EM MAQUINA LASER PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO IMPRESSÃO EM MAQUINA UV ACOMPNSHA FITA EM CETIM.	8,00	1.600,00
19	Unid.	40	BOLA DE FUTSAL MAX 100- CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TERMOSSOLDADOS OU TERMOCOLOCADOS COM AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOLUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM PESO ENTRE 300 A 330 GR E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM.- MAX 100 TERMOTEC	100,67	4.026,80
20	Unid.	15	CONFECÇÃO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF 1 MT TAMANHO 1 METRO. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA,	261,00	3.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

			SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITA PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E ADESIVAÇÃO COM 10 MM.		
21	Unid.	8	CARTÃO PARA ÁRBITRO: CONFECCIONADO EM PVC (AMARELO AZUL E VERMELHO), COM MARCADOR PARA TEMPO. KIT COM 03 CARTÕES.	20,00	160,00
22	Unid.	6	BOMBA DE AR COM BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO BOMBA DE AR PENALTY BOLA E BICICLETA COM AGULHA GRÁTIS, BOMBA DE AR, BOMBA PENALTY. PRESSÃO MÁXIMA 200 PSI. COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 5CMX10CMX5CM, PESO 80 G.	40,00	240,00
23	Unid.	4	CONFEÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO FEMININO: COM 15 PEÇAS COM CAMISETA 100 % POLIESTER DRAY FIT CALÇA 100% POLIESTER MEIAO 52 % POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11 POLIESTER E 6 % ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100 % POLIESTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIESTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO	917,00	3.668,00
24	Unid.	15	CONFEÇÃO TROFÉU COM 1 METRO DE ALTURA BASE QUADRADA: COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM DETALHES NA COR AZUL, COM 7 CENTÍMETROS DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PERSONALIZADO DE ACORDO COMO EVENTO INDICADO PELA PREFEITURA.	330,67	4.960,05

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e poderão participar do certame todos interessados correspondente a linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O plataforma Licitar Digital poderá ser acessado pela web ou pelo endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. Não será cobrado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Agente de Contratações e equipe de contratações.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do edital convocatório e Termo de Referência para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não encaminhados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (Três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- b) Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*Cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Berizal-MG, 24 de Abril de 2024

João Carlos Lucas Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3 Habilitação econômico-financeira:**
- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza e Quantitativos: Aquisição de materiais esportivos variados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Berizal MG. A contratação inclui, entre outros, apitos profissionais, bandeiras de árbitro, bolas de futebol e futsal, coletes, kits de rádio comunicador, entre outros itens especificados no edital.

Prazo do Contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto na legislação aplicável.

1.1- Especificação do Produto

Os produtos devem atender a todos os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme especificações detalhadas e valores médios para cada item no quadro abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	8	APITO PROFISSIONAL:- COM DEDAL.- RECOMENDADO PARA TREINADORES, ÁRBITROS, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.- APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO SEGURO, SEM BOLINHA. - ACOMPANHA DEDAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.- COR: PRETO.- COM BOCAL DE SILICONE.- DIMENSÕES: 5X2CM.	40,67	325,36
02	Unid.	4	BANDEIRA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL:- KIT BANDEIRA AUXILIAR DE ÁRBITRO, ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO NAS PARTIDAS DE FUTEBOL.- BANDEIRA DE JUIZ DE LINHA DE FUTEBOL,- TAMANHO 40X40 CM.-ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL.- COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS. GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA.- ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES: CORES OFICIAIS.- TAMANHO 40X40 CENTÍMETROS.- KIT C/ 2 BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ÁBITRO.	150,67	602,68
03	Unid.	30	BARALHO PROFISSIONAL: 139-48 UNID CARTA CARTAO COUCHE	22,33	669,90
04	Unid.	25	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO:- TOP DE LINHA. PADRÃO OFICIAL,- CONFECCIONADA EM PU ULTRA 10 %, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 450 GRAMAS- CIRCUNFERÊNCIA 68-70 DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE A APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS,	160,67	4.016,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

			BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS, EMBALAGEM DIFERENCIADA, PROTÓTIPO COMERCIAL, BOLA CAMPO S 11 ECOKNIT X OU MELHOR QUALIDADE.		
05	Unid.	20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PRIMEIRA LINHA:- OFICIAL PARA JOGOS DE PRIMEIRA LINHA, APROVADA PELA CBFS. TAMANHO 61-64 CM, - PESO 410-440 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, - COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTRAS LARANJA, AZUL E AMARELO - PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 500 TERMOTEC.	160,67	3.213,40
06	Unid.	50	COLCHONETE DE ESPUMA:- REVESTIDO DE ESPUMA REVESTIDO EM NAPA: TÉCNICOS MATERIAL: ESPUMA D23 DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: (C X L X A) 90 X 40 X 3CM REVESTIMENTO: NAPA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	60,67	3.033,50
07	Unid.	80	COLETE ADULTO:- PARA TREINOS DUPLA FACE, GOLA CARECA 100 % POLIESTER EM SUBLIMAÇÃO. COM LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS.	29,67	2.373,60
08	Unid.	2	KIT 4 RÁDIO COMUNICADOR UHF/VHF O RÁDIO COMUNICADOR UHF/VHF WALKIE TALKIE BF-777S É ESSENCIAL PARA COMUNICAÇÃO DA ARBITRAGEM DURANTE AS PARTIDAS. ESTE RÁDIO POSSUI CAPACIDADE PARA 16 CANAIS, PARA QUE SE POSSA COMUNICAR COM RAPIDEZ, SEGURANÇA E SEM CUSTOS ADICIONAIS. NÃO PERDE FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. INFORMAÇÕES GERAIS: 16 CANAIS – FAIXA DE COMUNICAÇÃO LONGA CARREGADOR 110V/220V (BIVOLT) ENTRADAS MIC E SP – 400 470 MHZ INFORMAÇÕES TÉCNICAS – EQUIPAMENTOS DE VOZ SEGURO – FREQUENCIA 400-470MHZ CAPACIDADE: 1500MAH – ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS – POWER:5W -TENSÃO OPERADO – 3,7 V – BATERIA – VOLTAGEM: 7,4 V ITENS INCLUSOS: 04 RÁDIOS COMUNICADFORES – 04 BATERIAS – 04 FONTES CARREGADOR – 04 ANTENAS – 04 ALÇAS DE PULSOS – 04 CLEPES DE CINTO – 04 FONES DE OUVIDO.	505,00	1.010,00
09	Unid.	20	PETECA OFICIAL: COM PROTEÇÃO REMOVÍVEL PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE DEFESA DOS CHUTES. 08:17X26 CM (L X A). TECNOLOGIA NA PALMA COM LINHAS DA VIDA PRÉCURVADAS. ESPUMA 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPOSIÇÃO: 42% BORRACHA NATURAL DE LÁTEX, 28% POLIAMIDA, 17% POLIESTER E 13% POLIURETA	35,00	700,00
10	Unid.	6	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: FIO 4 MM EM FIO DE NYLON 4 MM COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA). TAMANHO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,5 METROS DE ALTURA E X 2,0 METROS DE PROFUNDIDADE. PROTÓTIPO COMERCIAL ESPORTE OU MELHOR QUALIDADECONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR	396,67	2.380,02
11	Unid.	6	REDE DE FUTSAL (NYLON): CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 METROS DE	298,67	1.792,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

			COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR		
12	Unid.	8	REDE DE PETECA (POLIETILENO) 2 CONFECCIONADO EM FIO POLIETILENO COM ESPESSURA DE 1,5 MM MACHA 4X4CM 01 LONA SINTETICAM SUPORTE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DISPOSITIVOS PLASTICOS NA EXTREMIDADES INFERIORES COM KIT DE INSTALAÇÃO, GANHCHOS REGULADORES METALICOS EXTENSORES MEDIDAS 7,80 X 0,60 M	200,67	1.605,36
13	Unid.	1	REDE PARA FECHAMENTO DE QUADRA E CAMPO: CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. CONUNTO SENDO, 02 PEÇAS 30M DE COMPRIMENTO E 10M DE ALTURA, 02 PEÇAS 17M DE COMPRIMENTO E 10M DE ALTURA.	2.520,00	2.520,00
14	Unid.	6	CONFECCÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL ADULTO: COM PEÇAS 25 PEÇAS COM 25 CAMISETAS 100% POLIÉSTER DRAY FIT 25 CALÇÃO 100% POLIÉSTER 25 MEIÃO 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11 POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO	1.200,00	7.201,98
15	Unid.	4	CONFECCÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO MASCULINO: COM 15 CAMISETAS 100% POLIÉSTER DRAY FIT 15 CALÇÃO 100% POLIÉSTER 25 MEIÃO 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11 POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO	917,00	3.668,00
16	Unid.	35	CONFECCAO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF: PARA ESPORTES DIVERSOS COM 0,30 CM TAMANHO 0,30 CENTIMETRO. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITAR PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E ADESIVAÇÃO COM 10 MM.	50,00	1.750,00
17	Unid.	20	CONFECCAO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF 0,90 CM: TAMANHO 0,90 CENTIMETROS. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITA PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E ADESIVAÇÃO COM 10 MM.	200,67	4.013,40
18	Unid.	200	CONFECCÃO DE MEDALHA EM MADEIRA MDF COM DIMENSÕES: DIAMENTRO 9MM ESPESSURA 7MM COM CORTE EM MAQUINA LASER PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO IMPRESSÃO EM MAQUINA UV ACOMPNSHA FITA EM CETIM.	8,00	1.600,00
19	Unid.	40	BOLA DE FUTSAL MAX 100- CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TERMOSSOLDADOS OU TERMOCOLOCADOS COM AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOLUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM PESO ENTRE 300 A 330 GR E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM.- MAX 100 TERMOTEC	100,67	4.026,80
20	Unid.	15	CONFECCAO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF 1 MT TAMANHO 1 METRO. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITA PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E ADESIVAÇÃO COM 10 MM.	261,00	3.915,00
21	Unid.	8	CARTÃO PARA ÁRBITRO: CONFECCIONADO EM PVC (AMARELO AZUL E VERMELHO), COM MARCADOR PARA TEMPO. KIT COM 03 CARTÕES.	20,00	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

22	Unid.	6	BOMBA DE AR COM BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO BOMBA DE AR PENALTY BOLA E BICICLETA COM AGULHA GRÁTIS, BOMBA DE AR, BOMBA PENALTY. PRESSÃO MÁXIMA 200 PSI. COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 5CMX10CMX5CM, PESO 80 G.	40,00	240,00
23	Unid.	4	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO FEMININO: COM 15 PEÇAS COM CAMISETA 100 % POLIESTER DRAY FIT CALÇA 100% POLIESTER MEIO 52 % POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11 POLIESTER E 6 % ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100 % POLIESTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIESTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO	917,00	3.668,00
24	Unid.	15	CONFECÇÃO TROFÉU COM 1 METRO DE ALTURA BASE QUADRADA: COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM DETALHES NA COR AZUL, COM 7 CENTÍMETROS DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PERSONALIZADO DE ACORDO COMO EVENTO INDICADO PELA PREFEITURA.	330,67	4.960,05

1.2- Locais de Entrega e Recebimento

Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Berizal, MG. O recebimento será provisório para verificação de conformidade com o contrato, seguindo-se o recebimento definitivo após satisfeitas todas as exigências.

1.3 - Garantia e Manutenção

A garantia mínima exigida será de 12 meses para todos os itens, incluindo condições de manutenção e assistência técnica quando aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, que identificou a necessidade de aquisição de materiais esportivos para promoção de atividades esportivas e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, justificando-se pelas seguintes razões abaixo elencadas.

Promoção da Saúde e Bem-estar: A prática regular de atividades físicas é amplamente reconhecida por seus benefícios à saúde, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas, melhoria da saúde mental, e promoção do bem-estar geral da população. A disponibilidade de materiais esportivos adequados é fundamental para incentivar a participação da comunidade nessas atividades.

Inclusão Social: O esporte é uma poderosa ferramenta de inclusão social, capaz de reunir pessoas de diferentes idades, gêneros, e condições sociais em torno de objetivos comuns. Ao prover materiais esportivos de qualidade, a Secretaria possibilita a realização de programas que alcançam segmentos vulneráveis da população, promovendo a integração social e combatendo a exclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Desenvolvimento da Juventude: Para crianças e jovens, o esporte é um meio importante de desenvolvimento físico, cognitivo e social. Além de contribuir para a formação de hábitos de vida saudáveis, as atividades esportivas promovem valores como disciplina, trabalho em equipe, e respeito mútuo. A aquisição de materiais adequados assegura a realização de atividades que apoiam esse desenvolvimento integral.

Fomento ao Esporte Local: A realização de campeonatos municipais e outros eventos esportivos estimula o esporte amador, descobrindo e desenvolvendo talentos locais, além de promover o município como um polo de atividades físicas e esportivas. A disponibilidade de equipamentos e materiais de qualidade é crucial para o sucesso desses eventos.

Economicidade: A aquisição centralizada de materiais esportivos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer permite a obtenção de melhores preços e condições, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma eficiente para atender às necessidades da comunidade.

Em suma, a justificativa para a aquisição de materiais esportivos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer se baseia na necessidade de promover a saúde, a inclusão social, o desenvolvimento da juventude, e o esporte local, além de buscar a aplicação eficiente dos recursos públicos. Essa ação estratégica reforça o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, alinhando-se aos objetivos de políticas públicas nacionais e internacionais de promoção da saúde e do esporte.

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução engloba a aquisição de materiais esportivos que atendam à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a realização de campeonatos municipais e programas de incentivo à prática esportiva, considerando todo o ciclo de vida do objeto desde a aquisição até a sua plena utilização e eventual descarte. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores devem cumprir todos os requisitos de habilitação legal e técnica, garantindo a entrega de materiais esportivos dentro dos padrões de qualidade exigidos e dentro dos prazos estipulados.

4.1 Habilitação

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);**
- b) CND Federal;**
- c) CND Estadual;**
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;**
- e) Certidão negativa FGTS;**
- f) CNDT;**
- g) Certidão de Falência e Concordata;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

h) Cópia do documento do sócio administrador da licitante

.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá assegurar a entrega tempestiva dos materiais esportivos conforme especificado, com acompanhamento e fiscalização contínuos por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para garantir a conformidade com o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que será responsável pela fiscalização da execução contratual, incluindo a verificação da qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, considerando o melhor custo-benefício, a qualidade dos produtos e a capacidade de entrega dentro dos prazos exigidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 59.445,82 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), baseado em pesquisa de mercado e nas quantidades e especificações dos produtos a serem adquiridos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Berizal, MG, com recursos alocados especificamente para este fim no orçamento municipal.

FICHA: 11010127.2781200392.071.33903000000.15000000000 387/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE BERIZAL, E A
EMPRESA ...

O Município de Berizal com sede na Rua Luiz Otávio Franco, Centro, Berizal-MG, Cep: 39555-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.614.602/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito João Carlos Lucas doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. **008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BERIZAL MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	8	APITO PROFISSIONAL:- COM DEDAL.- RECOMENDADO PARA TREINADORES, ÁRBITROS, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.- APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO SEGURO, SEM BOLINHA. - ACOMPANHA DEDAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.- COR: PRETO.- COM BOCAL DE SILICONE.- DIMENSÕES: 5X2CM.		
02	Unid.	4	BANDEIRA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL:- KIT BANDEIRA AUXILIAR DE ÁRBITRO, ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO NAS PARTIDAS DE FUTEBOL.- BANDEIRA DE JUIZ DE LINHA DE FUTEBOL,- TAMANHO 40X40 CM.-ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL.- COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS. GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA.- ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES: CORES OFICIAIS.- TAMANHO 40X40 CENTÍMETROS.- KIT C/ 2 BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ÁBITRO.		
03	Unid.	30	BARALHO PROFISSIONAL: 139-48 UNID CARTA CARTAO COUCHE		
04	Unid.	25	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO:- TOP DE LINHA. PADRÃO OFICIAL,- CONFECCIONADA EM PU ULTRA 10 %, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

			NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 450 GRAMAS- CIRCUNFERÊNCIA 68-70 DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE A APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS, EMBALAGEM DIFERENCIADA, PROTÓTIPO COMERCIAL, BOLA CAMPO S 11 ECOKNIT X OU MELHOR QUALIDADE.		
05	Unid.	20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PRIMEIRA LINHA:- OFICIAL PARA JOGOS DE PRIMEIRA LINHA, APROVADA PELA CBFS. TAMANHO 61-64 CM, - PESO 410-440 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, - COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTRAS LARANJA, AZUL E AMARELO - PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 500 TERMOTEC.		
06	Unid.	50	COLCHONETE DE ESPUMA:- REVESTIDO DE ESPUMA REVESTIDO EM NAPA: TÉCNICOS MATERIAL: ESPUMA D23 DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: (C X L X A) 90 X 40 X 3CM REVESTIMENTO: NAPA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO		
07	Unid.	80	COLETE ADULTO:- PARA TREINOS DUPLA FACE, GOLA CARECA 100 % POLIESTER EM SUBLIMAÇÃO. COM LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS.		
08	Unid.	2	KIT 4 RÁDIO COMUNICADOR UHF/VHF O RÁDIO COMUNICADOR UHF/VHF WALKIE TALKIE BF-777S É ESSENCIAL PARA COMUNICAÇÃO DA ARBITRAGEM DURANTE AS PARTIDAS. ESTE RÁDIO POSSUI CAPACIDADE PARA 16 CANAIS, PARA QUE SE POSSA COMUNICAR COM RAPIDEZ, SEGURANÇA E SEM CUSTOS ADICIONAIS. NÃO PERDE FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. INFORMAÇÕES GERAIS: 16 CANAIS – FAIXA DE COMUNICAÇÃO LONGA CARREGADOR 110V/220V (BIVOLT) ENTRADAS MIC E SP – 400 470 MHZ INFORMAÇÕES TÉCNICAS – EQUIPAMENTOS DE VOZ SEGURO – FREQUENCIA 400-470MHZ CAPACIDADE: 1500MAH – ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS – POWER:5W -TENSÃO OPERADO – 3,7 V – BATERIA – VOLTAGEM: 7,4 V ITENS INCLUSOS: 04 RÁDIOS COMUNICADFORES – 04 BATERIAS – 04 FONTES CARREGADOR – 04 ANTENAS – 04 ALÇAS DE PULSOS – 04 CLEPES DE CINTO – 04 FONES DE OUVIDO.		
09	Unid.	20	PETECA OFICIAL: COM PROTEÇÃO REMOVÍVEL PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE DEFESA DOS CHUTES. 08:17X26 CM (L X A). TECNOLOGIA NA PALMA COM LINHAS DA VIDA PRÉCURVADAS. ESPUMA 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPOSIÇÃO: 42% BORRACHA NATURAL DE LÁTEX, 28% POLIAMIDA, 17% POLIESTER E 13% POLIURETA		
10	Unid.	6	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: FIO 4 MM EM FIO DE NYLON 4 MM COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA). TAMANHO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,5 METROS DE ALTURA E X 2,0 METROS DE PROFUNDIDADE. PROTÓTIPO COMERCIAL ESPORTE OU MELHOR QUALIDADE CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

			INFERIOR		
11	Unid.	6	REDE DE FUTSAL (NYLON): CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR		
12	Unid.	8	REDE DE PETECA (POLIETILENO) 2 CONFECCIONADO EM FIO POLIETILENO COM ESPESSURA DE 1,5 MM MACHA 4X4CM 01 LONA SINTETICAM SUPORTE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DISPOSITIVOS PLASTICOS NA EXTREMIDADES INFERIORES COM KIT DE INSTALAÇÃO, GANHCHOS REGULADORES METALICOS EXTENSORES MEDIDAS 7,80 X 0,60 M		
13	Unid.	1	REDE PARA FECHAMENTO DE QUADRA E CAMPO: CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. CONUNTO SENDO, 02 PEÇAS 30M DE COMPRIMENTO E 10M DE ALTURA, 02 PEÇAS 17M DE COMPRIMENTO E 10M DE ALTURA.		
14	Unid.	6	CONFECCÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL ADULTO: COM PEÇAS 25 PEÇAS COM 25 CAMISETAS 100% POLIÉSTER DRAY FIT 25 CALÇAO 100% POLIÉSTER 25 MEIÃO 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11 POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO		
15	Unid.	4	CONFECCÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO MASCULINO: COM 15 CAMISETAS 100% POLIÉSTER DRAY FIT 15 CALÇÃO 100% POLIÉSTER 25 MEIÃO 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11 POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO		
16	Unid.	35	CONFECCAO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF: PARA ESPORTES DIVERSOS COM 0,30 CM TAMANHO 0,30 CENTIMETRO. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITAR PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E ADESIVAÇÃO COM 10 MM.		
17	Unid.	20	CONFECCAO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF 0,90 CM: TAMANHO 0,90 CENTIMETROS. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITA PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E ADESIVAÇÃO COM 10 MM.		
18	Unid.	200	CONFECCÃO DE MEDALHA EM MADEIRA MDF COM DIMENSÕES: DIAMENTRO 9MM ESPESSURA 7MM COM CORTE EM MAQUINA LASER PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO IMPRESSÃO EM MAQUINA UV ACOMPNSHA FITA EM CETIM.		
19	Unid.	40	BOLA DE FUTSAL MAX 100- CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TERMOSSOLDADOS OU TERMOCOLOCADOS COM AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOLUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM PESO ENTRE 300 A 330 GR E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM.- MAX 100 TERMOTEC		
20	Unid.	15	CONFECCAO DE TROFEU PERSONALIZADO EM MADEIRA MDF 1 MT TAMANHO 1 METRO. PVC EXPANDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE UNIFORME PRONTO PARA ACEITA PROCESSO DE SERIGRAFIA IMPRESSÃO UV E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

			ADESIVAÇÃO COM 10 MM.		
21	Unid.	8	CARTÃO PARA ÁRBITRO: CONFECCIONADO EM PVC (AMARELO AZUL E VERMELHO), COM MARCADOR PARA TEMPO. KIT COM 03 CARTÕES.		
22	Unid.	6	BOMBA DE AR COM BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO BOMBA DE AR PENALTY BOLA E BICICLETA COM AGULHA GRÁTIS, BOMBA DE AR, BOMBA PENALTY. PRESSÃO MÁXIMA 200 PSI. COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 5CMX10CMX5CM, PESO 80 G.		
23	Unid.	4	CONFECCÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO FEMININO: COM 15 PECAS COM CAMISETA 100 % POLIESTER DRAY FIT CALÇA 100% POLIESTER MEIAO 52 % POLIAMIDA 31% ALGODAO 11 POLIESTER E 6 % ELASTODIENO CAMISA DE GOLEIRO 100 % POLIESTER E CALÇA GOLEIRO 100% POLIESTER. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO		
24	Unid.	15	CONFECCÃO TROFÉU COM 1 METRO DE ALTURA BASE QUADRADA: COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM DETALHES NA COR AZUL, COM 7 CENTÍMETROS DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PERSONALIZADO DE ACORDO COMO EVENTO INDICADO PELA PREFEITURA.		

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

O valor global da contratação é de R\$ (.....),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de transação bancária, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de .20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11010127.2781200392.071.33903000000.15000000000 387/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Berizal-MG., de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-